



Ofício AAc.030.2022

São Paulo, 06 de janeiro de 2022

**Exmo. Sr.
Prof. Dr. Vahan Agopian
M.D REITOR DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Magnífico Reitor,

A Congregação da FMUSP, reunida em sessão ordinária realizada em 17.12.2021, aprovou a solicitação de alteração do nome do Departamento de Medicina Legal, Ética Médica, Medicina Social e do Trabalho para **Departamento de Medicina Legal, Bioética, Medicina do Trabalho e Medicina Física e Reabilitação.**

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários, renovamos nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Tarcisio Eloy Pessoa de Barros Filho
Diretor

Ofício nº MLS/00222/FM/06012022

São Paulo, 06 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Diretor:

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência as providências necessárias para a alteração do nome do Departamento de Medicina Legal, Ética Médica e Medicina Social e do Trabalho para "MEDICINA LEGAL, BIOÉTICA, MEDICINA DO TRABALHO E MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO".

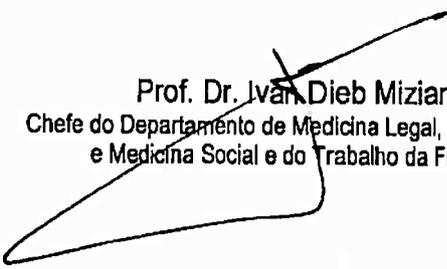
Informamos que a alteração no nome do Departamento se faz necessária devido a agregação da Área de Medicina Física e Reabilitação, bem como das disciplinas Princípios em Fisiatria (MSP-4072) e Reabilitação (MSP-3201).

Fundamentamos tal pedido, pois desde 17 de outubro de 2005, quando a Profa. Dra. Linamara Rizzo Battistella se incorporou ao Departamento de Medicina Legal, Ética Médica e Medicina Social e do Trabalho trazendo para nosso âmbito de atuação a Disciplina de Medicina Física e Reabilitação, com ampla atuação no ensino, pesquisa e prestação de serviços à comunidade, a mesma se revelou de fundamental importância ao desenvolvimento dos trabalhos desse Departamento. Portanto, por questão de justiça e mérito, solicitamos a mudança do nome do Departamento para incorporar de forma definitiva tal contribuição a nossas atividades.

Esta solicitação foi aprovada na Reunião do Conselho do Departamento, no dia 09/08/2021 e também foi aprovada na Sessão da Congregação de 17/12/2021.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,


Prof. Dr. Ivan Dieb Miziara
Chefe do Departamento de Medicina Legal, Ética Médica
e Medicina Social e do Trabalho da FMUSP

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Tarcisio Eloy Pessoa de Barros Filho
Diretor da Faculdade de Medicina da USP



FACULDADE DE MEDICINA
da Universidade de São Paulo

APROVADO pelo
Conselho do Departamento de Medicina
Legal, Ética Médica e Medicina Social e do
Trabalho em 09/08/21

São Paulo, 10 de novembro de 2021.

Ofício Nº MLS/09521/FM/10112021

Excelentíssimo Senhor Diretor:

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência as providências necessárias para a alteração do nome do Departamento de Medicina Legal, Ética Médica e Medicina Social e do Trabalho para "MEDICINA LEGAL, BIOÉTICA, MEDICINA DO TRABALHO E MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO".

Informamos que a alteração no nome do Departamento se faz necessária devido a agregação da Área de Medicina Física e Reabilitação, bem como das disciplinas Princípios em Fisioterapia (MSP-4072) e Reabilitação (MSP-3201).

Esta solicitação foi aprovada na Reunião do Conselho do Departamento, no dia 09 de agosto de 2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos a sua atenção.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Ivan Mizlara
Chefe do Departamento de Medicina Legal, Ética
Médica e Medicina Social e do Trabalho da FMUSP

Historico: Depto de Cardiopneumologia

Exmo. Sr.
Prof. Dr. TARCISIO E.P. DE BARROS FILHO
DD. Diretor da FMUSP

RECEBIDO - Direção da FMUSP

Nome:

Data: 11/11/21 Horário:

MARGARETH G. R. F. P. ...
Diretora FMUSP
Secretária

Prof. Dr. Tarcísio E. P. Barros Filho
-Diretor da FMUSP



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PG. X. n.º 39003/2022

PROCESSO Nº: 2000.1.00239.05.6

INTERESSADO: FACULDADE DE MEDICINA

ASSUNTO: Proposta de alteração de nome de Departamento. Necessidade de alteração do Regimento da Unidade. Exigência de aprovação pela maioria absoluta no âmbito da Congregação (art. 39, inc. I, do Regimento Geral). Ausência de minuta de resolução a ser apreciada.

COTA

1. Trata-se de proposta da Faculdade de Medicina (FM) de alteração do nome do Departamento de Medicina Legal, Ética Médica, Medicina Social e do Trabalho para Departamento de Medicina Legal, Bioética, Medicina do Trabalho e Medicina Física e Reabilitação.

2. Os autos vieram instruídos exclusivamente com o Ofício AAc.030.2022, informando a aprovação da proposta pela Congregação da FM em 17.12.2021 (fls. 128) e a manifestação do Departamento interessado (fls. 129/130).

3. A exemplo das Resoluções n. 7602/2018, 7895/2019 e 7896/2019, as alterações de nome de Departamento se dão pela modificação do Regimento da respectiva Unidade. No caso da consulta ora em tela, a proposta deverá tramitar como proposta de modificação do art. 2º, inc. VII, do Regimento da FM, baixado pela Resolução n. 4816/2001.

4. Nos termos do art. 39, inc. I, do Regimento Geral, as



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

propostas de alteração de Regimento de Unidade dependem de aprovação pela respectiva Congregação pelo quórum de **maioria absoluta**. No entanto, o Ofício AAc.030.2022 de fls. 128 limita-se a relatar que a modificação recebeu aprovação pela Congregação da FM, sem informar por qual quórum. Assim sendo, devem os autos ser restituídos à Unidade para que esclareça esse ponto.

5. Por oportuno, esclareço desde logo que a informação da Unidade deverá ser precisa quanto ao quórum de aprovação, sem eventuais menções genéricas a "unanimidade dos presentes". Com efeito, o art. 102, § 1º, do Estatuto permite como regra geral que em terceira convocação a Congregação se reúna com qualquer número de presentes. Assim sendo, se uma proposta de alteração de Regimento for aprovada pela unanimidade dos presentes numa sessão instalada em terceira convocação, não se terá obedecido ao quórum exigido no art. 39, inc. I, do Regimento Geral.

6. Ademais, deverão os presentes autos ser instruídos com **minuta** de resolução, que poderá utilizar como modelo as Resoluções n. 7602/2018, 7895/2019 e 7896/2019.

7. Do exposto, devem os autos retornar à FM, para esclarecer o quórum de aprovação da proposta e para apresentação de minuta de resolução.

8. Deixo de submeter a presente Cota ao Sr. Procurador Geral, conforme delegação de competência prevista no art. 1º, inc. IX, da Portaria PG nº 06/2020.

¹ Estatuto

"Artigo 102 – Os Colegidos da USP somente poderão deliberar, em primeira e segunda convocações, com a presença da maioria de seus membros.

§ 1º – Em terceira convocação as decisões serão tomadas com qualquer número.

§ 2º – O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que este Estatuto exija *quorum* especial."



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

9. À FM - FACULDADE DE MEDICINA.

Procuradoria Geral, 28 de janeiro de 2022.

Stephanie Yukie Hayakawa da Costa
Procuradora Chefe
Procuradoria Acadêmica



MEDICINA

USP

AACCD/FM/13/2022

7

São Paulo, 03 de fevereiro de 2022.

À

Dra. Stephanie Yukie Hayakawa da Costa
DD. Procuradora Chefe da Procuradoria Acadêmica da
Procuradoria Geral da Universidade de São Paulo

Senhora Procuradora,

Em atenção à Cota PG. X. nº.39003/2022, emitida nos autos nº 2000.1.00239.05.6, que trata da proposta de alteração do nome do Departamento de Medicina Legal, Ética Médica, Medicina Social e do Trabalho para Departamento de Medicina Legal, Bioética, Medicina do Trabalho e Medicina Física e Reabilitação, informo que a proposta de alteração citada foi aprovada por unanimidade em sessão da ordinária da Congregação da FMUSP, que contou com a presença de 69 membros. Esclarece-se que a Congregação da FMUSP conta com 107 membros e a maioria absoluta é de 54 de votos.

Segue anexa a minuta da resolução para a alteração proposta.

Atenciosamente,

Lucia Maria Evangelista Ferraz
Assistente Técnica Acadêmica

RESOLUÇÃO Nº XXXX, DE XX de XXXX de XXXX.

(Altera a Resolução 4816/2001)

Altera dispositivo no Regimento da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art 42, IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em XXX de XXXX de XXXX, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O inciso III do artigo 2º do Regimento da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, baixado pela Resolução nº 4816, de 09 de janeiro de 2001 e alterada pelas Resoluções nº 4931 de 20 de maio de 2002, nº 5406 de 13 de agosto de 2007, nº 5535 de 15 de abril de 2009, nº 5787 de 31 de agosto de 2009, nº 7348 de 06 de junho de 2017 e nº 7376 de 11 de julho de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art 2º - ...

I - ...

...

VII - Departamento de Medicina Legal, Bioética, Medicina do Trabalho e Medicina Física e Reabilitação”

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade de São Paulo, XX de XXXX de XXXX.

Carlos Gilberto Carlotti Junior
Reitor

Marina Helena Cury Gallottini
Secretária Geral



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

9

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código QEIG-G2VI-FHCZ-XTKA no seguinte link: <https://uspdigital.usp.br/webdoc>

Lucia Maria Evangelista Ferraz

Nº USP: 2451734

Data: 03/02/2022 13:46



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PG. n.º 00185/2022

PROCESSO Nº: 2000.1.00239.05.6

INTERESSADO: FACULDADE DE MEDICINA

ASSUNTO: Regimento da FM. Proposta de alteração. Alteração de nomenclatura de Departamento. Análise jurídico-formal.

P A R E C E R

Senhor Procurador Geral,

1. Trata-se de análise jurídico-formal de proposta de alteração do Regimento da Faculdade de Medicina - FM.
2. A intenção é alterar a nomenclatura do atual "Departamento de Medicina Legal, Ética Médica, Medicina Social e do Trabalho" para "Departamento de Medicina Legal, Bioética, Medicina do Trabalho e Medicina Física e Reabilitação" (fls. 128).
3. O fundamento da mudança consta das fls. 129.
4. Em resposta à solicitação desta Procuradoria (Cota PG nº 39003/2022), a Unidade esclarece que a proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes na sessão (69 membros) e pela maioria absoluta da Congregação, 69 votos de um total de 107 membros.
5. Elaborou-se minuta de Resolução.

É o breve relatório. Passa-se à análise.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

6. Inicialmente, registra-se que a proposta foi aprovada pela maioria absoluta da Congregação da FM (por 69 de um total de 107 membros), cumprindo, assim, o seu requisito formal, atinente ao quórum previsto pelo art. 39, inc. I, do Regimento Geral.
7. Quanto à alteração da nomenclatura do Departamento em questão, trata-se de mérito administrativo, não havendo óbice jurídico.
8. Verifica-se que a minuta de Resolução segue a redação adotada por outras normas sobre o mesmo tema, conforme sugerido por esta Procuradoria (item 6 da Cota PG nº 39003/2022). Aponta-se apenas para um erro material, de digitação, na minuta: no *caput* do art. 1º constou “inciso III do artigo 2º”, em vez de “inciso VII do artigo 2º”.
9. Os fundamentos da proposta foram elencados às fls. 129, o que permitirá a análise de seu mérito pelas instâncias competentes.
10. Por fim, ressalta-se que o Regimento Geral e o Estatuto não fazem referência a tal Departamento, não havendo necessidade de adequação desses diplomas superiores. Eventuais normas baixadas no âmbito da Unidade, caberá à FM proceder à sua revisão, se o caso.
11. Em suma, a proposta não apresenta óbice de natureza jurídico-formal, atentando-se apenas para o erro de digitação na minuta de Resolução apontado no item 8.

À consideração da d. Chefia.

Procuradoria Geral, 22 de fevereiro de 2022.

Daniel Kawano Matsumoto
 Procurador
 Procuradoria Acadêmica



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Processo: 2000.1.00239.05.6

Interessado: FACULDADE DE MEDICINA

Assunto: Análise de regimento - Alteração de regimento de Unidade. Proposta de alteração de nomenclatura de Departamento. Análise jurídico-formal.

Senhor Procurador Geral,

De acordo. À vossa consideração, com sugestão de envio dos autos à Secretaria Geral, para submissão da proposta à CLR (art. 12, inc. I, alínea "a", do Regimento Geral), à CAA (art. 23, inc. III, do Estatuto), e decisão final do Conselho Universitário (art. 16, p. ún., n. 6, do Estatuto).

Procuradoria Geral, 22 de fevereiro de 2022.

Stephanie Yukie Hayakawa da Costa
Procuradora Chefe
Procuradoria Acadêmica



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Processo: 2000.1.00239.05.6

Interessado: FACULDADE DE MEDICINA

Assunto: Análise de regimento - Alteração de regimento de Unidade

DESPACHO

01. Acolho o **Parecer** de lavra do Dr. Daniel Kawano Matsumoto.

02. Encaminhem-se os autos do processo n.º 2000.1.00239.05.6 à SG.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2022.

Adriana Fragalle Moreira
Procuradora Geral Adjunta

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

INFORMAÇÃO Nº

FLS. N.º 144

Proc. N.º _____

Rub. _____

Processo: 2000.1.239.5.6
Interessado: FACULDADE DE MEDICINA

PARECER

Trata-se do **PROCESSO 2000.1.239.5.6** – FACULDADE DE MEDICINA para proposta de alteração do nome do Departamento de Medicina Legal, Ética Médica, Medicina Social e do Trabalho para Departamento de Medicina Legal, Bioética, Medicina do Trabalho e Medicina Física e Reabilitação. A solicitação foi conduzida por meio de ofício do Diretor da FM, Prof. Dr. Tarcisio Eloy Pessoa de Baros Filho, ao M. Reitor, Prof. Dr. Vahan Agopyan, e aprovada pela Congregação em 17.12.2021 (06.01.22). Após análise pela Procuradoria Geral (**Cota PG. X. nº 39003/2022**), o processo foi devolvido à Unidade para esclarecer o quórum de aprovação da proposta (art. 39, inciso I do RG) e para apresentação de minuta de resolução (28.01.22). Em ofício, a Assistência Acadêmica da FM informou à Procuradora Chefe da Procuradoria Geral, Dr.^a Stephanie Yukie Hayakawa da Costa, que a proposta de alteração citada foi aprovada por unanimidade pela Congregação da Unidade, que contou com a presença de 69 membros, sendo que a Congregação possui 107 membros e a maioria absoluta é de 54 votos. Encaminha, também, a minuta de resolução solicitada (03.02.22). A Procuradoria Geral em **Parecer nº 00185/2022** inicialmente registra que a proposta foi aprovada pela maioria absoluta da Congregação da FM, cumprindo, assim, o seu requisito formal atinente ao quórum previsto no art. 39, inciso I do RG e informa que, quanto à alteração da nomenclatura do Departamento em questão, trata-se de mérito administrativo, não havendo óbice jurídico. Ainda sobre a minuta de resolução encaminhada, aponta apenas um erro material, de digitação, na minuta: no caput do art. 1º constou “inciso III do artigo 2º” em vez de “inciso VII do artigo 2º”. Assim, a Procuradora Chefe da Procuradoria Acadêmica sugere o envio dos autos à Secretaria Geral para submissão da proposta à CLR, CAA e decisão final do Conselho Universitário (23.02.22).

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**REITORIA****INFORMAÇÃO N°**FLS. N.º 145

Proc. N.º _____

Rub. _____

A partir dos ofícios e autos mencionados acima, esta Comissão considera que o nome indicado (Departamento de Medicina Legal, Bioética, Medicina do Trabalho e Medicina Física e Reabilitação) reflete as atividades realizadas pelos docentes e pesquisadores do Departamento, e deve ser aprovado em tais termos. No campo acadêmico, como sugestão para a Faculdade de Medicina e outras Unidades que venham a ter as mesmas discussões futuramente, considera que nomes mais focados e enxutos, sem necessariamente elementos descritivos, podem ser muito benéficos em termos de identidade, citação e funcionamento.

Comissão de Atividades Acadêmicas

São Paulo, 4 de abril de 2022.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

INFORMAÇÃO Nº

FLS. N.º _____

Proc. N.º _____

Rub. _____

Processo: 2000.1.239.5.6
Interessado: FACULDADE DE MEDICINA

A CAA, em sessão realizada em 4.4.2022, manifestou-se favoravelmente quanto ao mérito acadêmico da proposta de alteração do nome do Departamento de Medicina Legal, Ética Médica, Medicina Social e do Trabalho para Departamento de Medicina Legal, Bioética, Medicina do Trabalho e Medicina Física e Reabilitação.

Encaminhem-se os autos à CLR.

São Paulo, 8 de abril de 2022.


Marina Gallottini
Secretária Geral

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E RECURSOS

PROCESSO: 2000.1.239.5.6

INTERESSADO: Faculdade de Medicina

O processo trata de minuta de Resolução que altera dispositivo do Regimento da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. Especificamente, altera o nome do Departamento de Medicina Legal, Ética Médica, Medicina Social e do Trabalho.

1. Histórico

- **10/11/2021** – Ofício MLS/09521/FM/10112021 do Prof. Dr. Ivan Miziara, Chefe do Departamento, ao Prof. Dr. Tarcisio E.P. de Barros Filho, Diretor da FMUSP, justificando a alteração do nome do Departamento e solicitando as devidas providências, após aprovação pelo Conselho do Departamento em 09/08/2021;
- **06/01/2022** – Ofício MLS/00222/FM/06012022 do Prof. Dr. Ivan Miziara, Chefe do Departamento, ao Prof. Dr. Tarcisio E.P. de Barros Filho, Diretor da FMUSP, detalhando a justificativa e informando a aprovação pela Congregação da Unidade em 17/12/2021;
- **06/01/2022** – Ofício AAc.030.2022 do Diretor da Unidade ao Magnífico Reitor, Prof. Vahan Agopyan, comunicando a proposta de alteração de nome de Departamento;
- **28/01/2022** –Cota PG X 39003/2022. Devolução do processo à Unidade de origem para instrução dos autos com minuta de resolução e detalhamento quanto ao quórum de aprovação da proposta, conforme esclarecimentos da Dra. Stephanie Yukie Hayakawa da Costa, Procuradora Chefe da Procuradoria Acadêmica;
- **03/02/2022** – Ofício AACCD/FM/13/2022 da Assistente Técnica Acadêmica da Unidade encaminhando a minuta de Resolução e informando que a proposta de alteração de nome de Departamento fora aprovada por unanimidade pelos 69 membros presentes na sessão da Congregação, que conta com 107 membros, caracterizando maioria absoluta;
- **22/02/2022** – Parecer PG. 00185/2022. Análise jurídico-formal da proposta de Resolução emitida pela Sr. Procurador Daniel Kawano Matsumoto, atestando a inexistência de óbices jurídico-formais. Destaca no item 8, apenas, um erro de digitação na minuta: “no *caput* do art. 1º. constou *inciso III do artigo 2º.*, em vez de *inciso VII do artigo 2º*”;
- **22/02/2022** – Acolhimento do Parecer pela Sra. Procuradora Chefe da Procuradoria Acadêmica, Dra. Stephanie Yukie Hayakawa da Costa, com sugestão de encaminhamento às instâncias competentes.

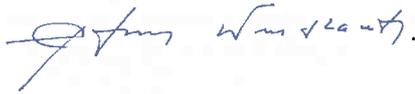
2. Análise

A proposta de minuta de Resolução consiste na alteração do nome do Departamento de Medicina Legal, Ética Médica, Medicina Social e do Trabalho para **Departamento de Medicina Legal, Bioética, Medicina do Trabalho e Medicina Física e Reabilitação**, aprovada por maioria absoluta pela Congregação da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo em 17.12.2021.

Conforme justificativa do Departamento, a alteração se faz necessária para reconhecer e incorporar de forma definitiva a contribuição da Área de Medicina Física e Reabilitação, através das disciplinas Princípios em Fisiatria (MSP-4072) e Reabilitação (MSP-3201), às atividades de ensino, pesquisa e prestação de serviços à comunidade.

O processo passou pelas etapas de aprovação regimentais e, de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral, trata-se de alteração de mérito administrativo, não havendo óbice jurídico. Destaca-se, apenas, a necessidade de correção do erro de digitação no caput do artigo 1º.

Ante o exposto, sugiro a manifestação favorável da CLR à Minuta de Resolução proposta.



cn=Edson Wendland,
o=Universidade de São Paulo,
ou=EESC/USP,
email=ew@sc.usp.br, c=BR
2022.04.06 18:04:24 -03'00'

São Carlos, 06/04/2022.

Prof. Dr. Edson C. Wendland
Membro da CLR
Diretor da EESC/USP

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
REITORIA

INFORMAÇÃO Nº _____

FLS. N.º 150
Proc. N.º _____
Rub. _____

PROCESSO: 2000.1.239.5.6

INTERESSADO: FACULDADE DE MEDICINA

A CLR, em sessão realizada em **11.04.2022**, aprovou o parecer do relator, favorável à alteração do inciso VII do artigo 2º do Regimento da Faculdade de Medicina, decorrente da alteração do nome do Departamento de Medicina Legal, Ética Médica, Medicina Social e do Trabalho para Departamento de Medicina Legal, Bioética, Medicina do Trabalho e Medicina Física e Reabilitação.

De ordem do Magnífico Reitor, incluem-se os autos na pauta do Conselho Universitário.
São Paulo, 12 de abril de 2022.



Marina Gallottini
Secretária Geral



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL

MINUTA

RESOLUÇÃO Nº , DE

Altera dispositivo do Regimento da Faculdade de Medicina da USP.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do art. 42 do Estatuto da USP, e tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão de 19 de abril de 2022, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O inciso VII do artigo 2º do Regimento da Faculdade de Medicina, baixado pela Resolução nº 4816, de 9 de janeiro de 2001, alterado pela Resolução nº 4931, de 20 de maio de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º – A Faculdade de Medicina é constituída dos seguintes Departamentos:

(...)

VII – Departamento de Medicina Legal, Bioética, Medicina do Trabalho e Medicina Física e Reabilitação; (NR)”

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. 00.1.239.5.6)
Reitoria da Universidade de São Paulo,

CARLOS GILBERTO CARLOTTI JUNIOR
Reitor

MARINA GALLOTTINI
Secretária Geral